

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL Nº 01/2021

**EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA
E CULTURAL**

Seleção e premiação de PROJETOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, realizados na cidade de Pirai do Sul/PR, que serão viabilizados com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

O Município de Pirai do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de Premiação de Projetos de Produção Artística e Cultural, com inscrições abertas de 23/11/2021 a 26/11/2021, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 1957 de 18 de novembro de 2021, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 1957/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos e Coletivos Culturais do município de Pirai do Sul, devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados “à *manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de*

desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

1.4 Para efeitos desse edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, ou jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais (neste ato representando grupos ou coletivos culturais), residente ou domiciliado no Município de Pirai do Sul, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura por sua inscrição e veracidade das informações;
- c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura; e
- d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, na página <http://www.piradosul.pr.gov.br>, de 23/11/2021 a 20/12/2021

1.6 Este edital está atrelado ao Plano de Ação nº 07208420200002-003030 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.7 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de decadência do direito. Para tanto, deverá

formalizar as razões de impugnação à Secretaria Municipal de Cultura, com envio por meio eletrônico, no endereço secult@piraidosul.pr.gov.br ou entrega presencial, mediante assinatura de protocolo, no endereço Rua Julieta Veiga Queiroz, s/n Centro, Pirai do Sul, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h às 16h30.

- a) não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo.
- b) As impugnações devem feitas mediante o protocolo geral do Município.

1.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, através do fone (42) 3237-8533, ou pelo endereço eletrônico secult@piraidosul.pr.gov.br e www.piraidosul.pr.gov.br

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por finalidade:

- a) reconhecer e premiar projetos artísticos e culturais de interesse público, nos seguintes segmentos artísticos: Artesanato, Artes Visuais, Cultura Popular, Música, Patrimônio e Fotografia, por meio de fomento para produção e difusão artística no município de Pirai do Sul;
- b) auxiliar economicamente os profissionais da Cultura de Pirai do Sul, valorizando e fortalecendo o desenvolvimento das Artes no Município, possibilitando uma democratização cultural; e
- c) fomentar a Produção artística em Pirai do Sul buscando acentuar o desenvolvimento estético e técnico, por meio da produção de vídeos curtos e da produção de montagem nas áreas de Artesanato, Artes Visuais, Cultura Popular, Música, Patrimônio e Fotografia.

2.2 O objeto divide-se em 02 (duas) Modalidades:

- a) **Produção de Vídeos Curtos:** O Proponente deverá apresentar uma gravação de boa qualidade técnica (imagem e som). Não serão aceitas gravações antigas. Os projetos premiados nesta Modalidade serão disponibilizados via plataforma digital pela Secretaria Municipal de Cultura e serão apresentados em futuras oficinas sobre o



tema.

- b) **Produção de Montagem:** O Proponente deverá enviar um projeto de montagem de um produto artístico novo/inédito. Os projetos premiados nesta Modalidade devem ser executados e farão parte de Mostras específicas, organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Nº	SEGMENTOS	MODALIDADES	DESCRIÇÃO
1	Artesanato	1.1 Produção de Montagem de um Produto Artesanal com características Natalinas .	O Proponente deve entregar no ato da inscrição um projeto que deve contemplar a religiosidade popular expressa na festa natalina. A obrigatoriedade de ser artesanal se aplica apenas para o presépio, o qual deve ficar exposto externamente na propriedade do proponente.
2	Artes Visuais	2.1 Produção de Montagem de Intervenção Visual Urbana	O Proponente deve entregar no ato da inscrição um projeto de intervenção artística urbana, o qual pode ser em formato de desenho, gravura, pintura ou grafite e que aborde obrigatoriamente o Município de Pirai do Sul. O projeto premiado deverá ser reproduzido em espaço público, conforme orientação e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
		3.1 Produção de Vídeo Curto sobre Manifestações da	O Proponente deve entregar no ato da inscrição o projeto de um vídeo sobre alguma manifestação da cultura popular local. Os



3	Cultura Popular	Cultura Popular	projetos premiados devem ser executados pelo Proponente, conforme orientação e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
		3.2 Produção de Montagem de Apresentação sobre Manifestações da Cultura Popular em Pirai do Sul	<p>O Proponente deve entregar no ato da inscrição um projeto de uma apresentação sobre uma manifestação da Cultura Popular em Pirai do Sul.</p> <p>Os projetos premiados devem ser executados pelo Proponente, conforme orientação e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.</p>
4	Música	4.1 Produção de Montagem de Show Musical	<p>O Proponente deve entregar no ato da inscrição um projeto artístico mostrando como será desenvolvida a estética do show.</p> <p>Os projetos premiados devem ser executados pelo Proponente, conforme orientação e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.</p>
5	Patrimônio Cultural	5.1 Podcast	<p>O Proponente deve entregar no ato da inscrição um projeto para realização de podcast que contará a história de uma Personalidade da Cultura de Pirai do Sul.</p> <p><i>Exemplos de personalidades:</i> escritores, músicos, benzedeiros, mestre de capoeira, fazedores de cultura, pessoas de destaque na comunidade, artistas em geral.</p> <p>O Projeto premiado deve ser produzido pelo Proponente e entregue, conforme orientação e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.</p>



6	Fotografia	6.1 Fotografia do Município de Pirai do Sul – zona urbana	O proponente deve entregar no ato da inscrição uma fotografia do patrimonio histórico cultural da zona urbana de Pirai do Sul.
		6.2 Fotografia do Município de Pirai do Sul – zona rural	O proponente deve entregar no ato da inscrição uma fotografia do patrimonio natural/arqueológico da zona rural de Pirai do Sul.

2.3 Informações técnicas sobre os vídeos:

- a) a entrega do produto final deverá ser feita em formatos mínimos e resoluções com as características: Full HD – 1.78:1 (16 x 9) = 1920 x 1080 (29.97 FPS);
- b) é recomendado seguir as diretrizes preferenciais de captação de vídeo e áudio disponíveis no link a seguir:
<https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR>.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições de projetos neste edital estará aberto de 23/11/2021 a 26/11/2021, por meio eletrônico ou presencial, sendo:

- a) **meio eletrônico:** envio de toda a documentação obrigatória, reunida em um único e-mail, para o endereço eletrônico: secult@piraidosul.pr.gov.br, validada mediante retorno com o número do protocolo;
- b) **presencial:** entrega de toda documentação obrigatória, em uma única vez, validada

mediante entrega do protocolo, no endereço:

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Julieta Veiga Queiroz, s/n – centro

Pirai do Sul – PR

Horário de protocolo: 8h às 11h e das 13h às 16h30

3.2 A inscrição é gratuita .

3.3 O Proponente poderá se inscrever nas 2 (duas) modalidades do mesmo segmento artístico desse Edital, desde que os projetos apresentados sejam diferentes.

3.4 Se o Proponente for profissional de mais de um Segmento Artístico, e tenha comprovada experiência na área de atuação, poderá inscrever-se em até 3 (três) segmentos.

3.5 Documentação obrigatória para inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme ANEXO I deste Edital, disponibilizado na página www.piraidosul.pr.gov.br;
- b) **Carta de anuência:** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de anuência com assinatura, que pode ser digital, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO II deste edital;
- c) **Proponente pessoa física:** cópia de RG e CPF do Proponente; cópia de comprovante de residência atualizado em nome do Proponente ou familiar com parentesco até 2º grau (aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência – modelo no ANEXO III);
- d) **Proponente pessoa jurídica:** cópia do CNPJ, comprovante de endereço da sede, Estatuto social, Ata de eleição da diretoria e Declaração de Utilidade Pública (se houver) ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal;

3.6 **Projeto completo** com os anexos necessários conforme item 2.2, redigido com clareza, consistência e coerência; e

3.7 As Propostas não finalizadas (sem protocolo) ou incompletas serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

3.8 Protocolada a inscrição, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

3.9 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.10 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4 . DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar do presente edital trabalhadores (as), artistas, técnicos, produtores e demais pessoas do setor cultural, desde que residentes na cidade de Pirai do Sul.

4.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, sediadas na cidade de Pirai do Sul.

5 . DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

5.1 O valor destinado para esse edital é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações constantes no Decreto 1936/2021.

5.2 As modalidades de premiação são:



Nº	SEGMENTOS	MODALIDADES	Nº DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Artesanato	1.1 Produção de Montagem de Produto Artesanal com características natalinas (presépio).	7	4.000,00	28.000,00
2	Artes Visuais	2.1 Produção de Montagem de Intervenção Visual Urbana	2	8.000,00	16.000,00
3	Cultura Popular	3.1 Produção de Vídeo Curto Sobre Manifestações da Cultura Popular	2	8.000,00	16.000,00
		3.2 Produção de Montagem de Apresentação sobre Manifestações da Cultura Popular em Pirai do Sul.	2	8.000,00	16.000,00
4	Música	4.1 Produção de Montagem de Show Musical	1	83.000,00	83.000,00
5	Patrimônio Cultural	5.1 Produção de Podcast	5	3.000,00	15.000,00
6	Fotografia	Patrimônio cultural – zona urbana	5	2.000,00	10.000,00



	Patrimônio natural/arqueológico – zona rural	5	2.000,00	10.000,00
	TOTAL	29		194.000,00

5.3 A premiação somente será concedida depois de firmado o Termo de Apoio Emergencial – ANEXO IV, desse Edital.

5.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

6 DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Conforme artigo 2, §3º do Decreto Federal nº 10.464/2020, o Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes federativos, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

6.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:

6.2.1 Prefeito e Vice Prefeito Municipal;

6.2.2 Secretários Municipais e Diretores;

6.2.3 Vereadores;

6.2.4 Membros da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora de Projetos.

6.3 Ficam impedidas, pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto.

6.4 Ficam impedidas, pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental.

6.5 Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

7 DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1 Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2 A participação no presente edital implica na aceitação do Proponente em publicar todas as informações do projeto inscrito na página <http://www.piraidosul.pr.gov.br>

7.3 Os Proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4 O Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8 DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 O Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser*



escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

9 DA TRAMITAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela análise documental, conferência dos documentos comprobatórios e verificação do enquadramento do projeto à Lei Aldir Blanc, a seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, e Decreto Municipal nº 1957/2021, e suas atualizações.

9.2 O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

23/11 a 26/11/2021	Inscrições de projetos para o Edital
29/11 a 30/11/2021	Prazo para Impugnação do Edital
01/12/2021	Publicação da habilitação
02/12 a 06/12/2021	Análise do Projeto
07/12/2021	Publicação do Resultado das Premiações desse Edital.
08/12 a 09/12/2021	Prazo para Recurso do Resultado das Premiações
10/12 a 14/12/2021	Período para entrega de documentações conforme item 13.1 desse Edital
16/12 a 17/12/2021	Pagamento dos prêmios aos projetos contemplados.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A lista das propostas desclassificadas e habilitadas será publicada na página <http://www.piraidosul.pr.gov.br>

10.2 Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período da inscrição;
- c) apresentar com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- d) apresentar informações incongruentes;
- e) cujos Proponentes não residam ou não sejam sediados na cidade de Pirai do Sul.

10.3 Entende-se por projeto HABILITADO aquele que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

11.1 A Comissão Avaliadora de Projetos, constituída pela Portaria nº. 1958/2021, será responsável pela análise e seleção dos projetos, de acordo com as normas desse edital de premiação, a viabilidade técnico-financeira, da contrapartida oferecida quando for o caso.

11.2 Os projetos serão analisados em até 4 (quatro) dias pela Comissão Avaliadora, que decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de análise previstos no item 12.

11.3 O Resultado será divulgado na página: www.piraidosul.pr.gov.br cabendo recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

- a) não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- b) os recursos deverão ser objetivamente fundamentados, dirigidos à Comissão e protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Rua Julieta Veiga Queiroz, s/n Centro, Pirai do Sul, no horário compreendido entre 8h às 11h e 13h30 às 16h30; e
- c) os recursos serão decididos pela Comissão Avaliadora de Projetos, ao que será dada

publicidade na página www.piraidosul.pr.gov.br

11.4 A Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

12 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

12.1 A análise dos projetos será realizada pela Comissão Avaliadora, de acordo com os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	Sobre a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza do PROJETO CULTURAL proposto	0 a 20 Pontos
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	A Proposta apresenta ineditismo, originalidade	0 a 20 Pontos
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo através desenvolvimento de pesquisa ou vivência artística	0 a 20 Pontos
4	RELEVÂNCIA	O PROJETO CULTURAL demonstra impacto na relação ao público alvo.	0 a 10 pontos

12.2 Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

12.3 Será utilizado como critério de desempate, pela Comissão de Avaliação de Projetos a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2 e 3.

12.4 Permanecendo o empate, a decisão final se dará pela ordem cronológica de inscrição.

13 DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

13.1 Após o processo de seleção, os proponentes dos projetos premiados deverão, obrigatoriamente, em 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Apoio Emergencial - ANEXO IV, preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO V, preenchido e assinado – somente para Modalidade Produção e Montagem; e
- c) Dados da conta bancária, podendo ser conta-corrente ou poupança, em nome do Proponente.

13.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, dentro do prazo, acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO e chamada imediata da proposta suplente.

13.3 A qualquer momento a

13.4 Secretaria municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura priorizará o atendimento e recebimento de documentos remotamente, conforme item 3.1.

14 DA CONTRAPARTIDA

14.1 A contrapartida se aplica apenas a MODALIDADE PRODUÇÃO E MONTAGEM, deverá ser realizada em até 06 (seis) meses após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos, quando for o caso.

14.2 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo V.

14.3 As contrapartidas poderão ser:

- a) disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais resultantes dos espetáculos, exposições e outros eventos de caráter presencial;
- b) apresentações culturais (música, ensaios abertos, entre outros);
- c) ações de divulgação e registro de atividades culturais e afins da Secretaria Municipal de Cultura (inserções em rádios, registros fotográficos, entre outros); e
- d) outras contrapartidas contemplando a área artística e cultural, desde que aprovadas pela Comissão de Avaliação de Projetos.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 Realizar a Contrapartida prevista no item 14, quando for o caso.

15.2 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.3 O Proponente deve executar na íntegra o projeto premiado, conforme a proposta aprovada pela Comissão de Análise de Projetos.

15.4 Caso o projeto premiado seja de Grupo ou Coletivo Cultural, o Proponente se compromete a executar o projeto com participação dos indicados na Carta de Anuência, e qualquer substituição deve ter justificativa e ser submetida mediante protocolo à Secretaria Municipal de Cultura, para ser deliberada pela Comissão de Avaliação.

15.5 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Piraí do Sul o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

15.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

15.7 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.8 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.9 O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação pelo seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O Proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:

a) impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes, por um período de 2 (dois) anos.

b) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

17 DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1 Na hipótese de o número de premiados para uma das modalidades descritas no item 5 deste Edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das propostas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

18.2 A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Proponente não poderá

alegar desconhecimento.

18.3 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.4 Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Piraí do Sul, 19 de novembro de 2021.

Cinara de Souza Gomes
Presidente da Comissão Organizadora



EDITAL Nº 01/2021– PRÊMIO PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. SEGMENTO - MODALIDADE

1.1 Assinale com um X o SEGMENTO na qual está sendo feita a inscrição (APENAS UMA OPÇÃO)

	ARTESANATO
	ARTES VISUAIS
	CULTURA POPULAR
	MÚSICA
	PATRIMONIO CULTURAL
	FOTOGRAFIA

1.2 Assinale com um X a MODALIDADE na qual está sendo feita a inscrição (APENAS UMA OPÇÃO)

	PRODUTO ARTESANAL
	INTERVENÇÃO URBANA
	PRODUÇÃO DE VÍDEO CURTO
	PRODUÇÃO DE MONTAGEM
	SHOW MUSICAL
	PODCAST
	FOTOGRAFIA – PATRIMONIO HISTÓRICO / CULTURAL
	FOTOGRAFIA – PATRIMONIO NATURAL / ARQUEOLÓGICO



2. TIPO DE INSCRIÇÃO

	PESSOA FÍSICA
	GRUPO OU COLETIVO CULTURAL (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)
	PESSOA JURÍDICA

3. DADOS DO PROPONENTE

3.1 PESSOA FÍSICA - Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física

NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL:	
NOME ARTÍSTICO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:

3.2 NO CASO DE INSCRIÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA, PREENCHER:

NOME DO GRUPO:

3.3 PESSOA JURÍDICA - Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa jurídica

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
TELEFONE:



E-MAIL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTES LEGAIS	
1. Nome Completo	
E-mail/Telefone	CPF
2. Nome Completo	
E-mail/Telefone	CPF
3. Nome Completo	
E-mail/Telefone	CPF

4. RESUMO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO:
RESUMO:



EDITAL Nº 01/2021 – PRÊMIO PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA

À Secretaria Municipal de Cultura

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2021.

Assunto: Carta de Anuência

Nós, integrantes do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante a/o senhor/a _____, podendo esta/e submeter a proposta à Secretaria Municipal de Cultura, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO
ASSINATURA:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO
ASSINATURA:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO
ASSINATURA:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO

ASSINATURA:



EDITAL Nº 01/2021 – PRÊMIO PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO III

CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Pirai do Sul, que _____ (nome de quem está inscrevendo o projeto) é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):

Pirai do Sul, _____ de novembro de 201.

Assinatura do responsável pelo comprovante de residência

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante



EDITAL Nº 01/2021– PRÊMIO PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO IV

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

1. PESSOA FISICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, na cidade de Pirai do Sul/PR, **selecionado** no **Edital nº 01/2021 – Prêmio para Produção e Difusão Artística e Cultural** – Seleção e premiação de Projetos de para Produção e Difusão Artística e Cultural, realizados na cidade de Pirai do Sul, com o **Projeto** _____ apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com a Prefeitura de Pirai do Sul, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ _____ (_____)

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- a) Realizar a contrapartida proposta.
- b) Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- c) O Proponente deve a executar na íntegra o projeto premiado, conforme a proposta aprovada pela Comissão Avaliadora de Projetos.
- d) O Proponente se compromete a executar o projeto aprovado com participação do grupo ou coletivo cultural indicado na Carta de Anuência, quando for o caso, e qualquer substituição deve ter justificativa e ser submetida mediante protocolo à Secretaria Municipal de Cultura, para ser deliberada pela Comissão de Avaliação.
- e) Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Pirai do Sul, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- f) A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- g) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- h) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral,

por tal conduta.

- i) O proponente que desistir de receber a premiação pelo seu projeto deverá apresentar

justificativa, por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

- j) O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza a Prefeitura de Piraí do Sul a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

DA CONTRAPARTIDA

- a) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida**.
- b) As contrapartidas deverão ser realizadas em até 06 (seis) meses após o recebimento do prêmio e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF do proponente



EDITAL Nº 01/20201– PRÊMIO PARA PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

1. PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____, na cidade de Pirai do Sul/PR, **selecionado** no **Edital nº 01/2021 – Prêmio para Produção e Difusão Artística e Cultural** – Seleção e premiação de Projetos de para Produção e Difusão Artística e Cultural, realizados na cidade de Pirai do Sul, com o **Projeto** _____ apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a Prefeitura de Pirai do Sul.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais em decorrência da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para contrapartida;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS		
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1		
2		
3		

Pirai do Sul, ____ de _____ de 2021

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



2. GRUPOS OU COLETIVOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal de Grupo / Coletivo Cultural _____ inscrito no CNPJ nº _____, localizada (o) no endereço _____, na cidade de Pirai do Sul/PR, **selecionado** no **Edital nº 01/2021 – Prêmio para Produção e Difusão Artística e Cultural** – Seleção e premiação de Projetos de para Produção e Difusão Artística e Cultural, realizados na cidade de Pirai do Sul, com o **Projeto** _____ apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a Prefeitura de Pirai do Sul.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

5. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais em decorrência da execução da mesma;
6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
7. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para contrapartida;
8. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Cultura.

DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS		
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1		
2		
3		



Os principais membros do Grupo, devidamente cadastrados e a este atrelado, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS	
NOME COMPLETO:	
CPF:	ASS.:
NOME COMPLETO:	
CPF:	ASS.:
NOME COMPLETO:	
CPF:	ASS.:
NOME COMPLETO:	
CPF:	ASS.:
NOME COMPLETO:	
CPF:	ASS.:

Piraí do Sul, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)